



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº1.402/2007, de 27/12/2007**

**Autor: Executivo Municipal**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa  
para o exercício de 2008”**

A Câmara do Município de Manhumirim aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Orçamento Geral do Município de Manhumirim/MG para o exercício de 2008, estima Receita e fixa Despesa em **R\$ 16.361.095,67 (dezesseis milhões, trezentos e sessenta e um mil, noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, discriminadas pelos anexos integrantes a esta Lei.

Art. 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes constantes do Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

**I – Administração Direta**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>SUBCATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>17.092.597,44</b>
Receita Tributária	795.680,52	
Receita de Contribuições	409.088,04	
Receita Patrimonial	191.821,60	
Receita Serviços	405.460,78	
Transferências Correntes	14.705.102,98	
Outras Receitas Correntes	585.443,52	
<b>Contas Retificadoras</b>		<b>-1.760.792,94</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>1.029.291,17</b>
Alienação de Bens	52.000,00	
Transferências de Capital	977.291,17	
<b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b>		<b>16.361.095,67</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

Art. 3º. – A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos, Unidades e Subunidades Orçamentárias e por Funções de Governo:

**DISCRIMINAÇÃO POR ÓRGÃOS, unidades e subunidades orçamentárias**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>SUBUNID</b>	<b>UNID.</b>	<b>ÓRGÃO</b>
<b>01</b>	<b>Poder Legislativo Municipal</b>			<b>719.959,67</b>
01.01.00	Câmara Municipal			
01.01.01	Câmara Municipal	719.959,67	<b>719.959,67</b>	
<b>02</b>	<b>Poder Executivo Municipal</b>			<b>15.641.136,00</b>
02.01	Gabinete do Prefeito e do Vice			
02.01.01	Gabinete do Prefeito e do Vice	160.300,00		
02.01.02	Assessoria de Gabinete	32.119,99		
02.01.03	Assessoria de Comunicação	99.992,58		
02.01.04	Controladoria Interna	17.936,16		
02.01.05	Procuradoria Geral do Município	70.991,10		
<b>02.02</b>	<b>Sec. Munic. de Adm. e Planej. Estrat.</b>			<b>859.003,69</b>
02.02.01	Sec. Munic. de Adm. e Planej. Estratégico	859.003,69		
<b>02.03</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>			<b>609.616,16</b>
02.03.01	Secretaria Municipal de Finanças	609.616,16		
<b>02.04</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>4.006.692,27</b>
02.04.01	Secretaria Municipal de Saúde	457.057,79		
02.04.02	Fundo Municipal de Saúde	3.549.634,48		
<b>02.05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>4.944.457,45</b>
02.05.01	Educação 25%	1.164.740,22		
02.05.02	FUNDEB	3.039.167,44		
02.05.03	Educação Extra 25%	740.549,79		
<b>02.06</b>	<b>Sec. Mun. de Prom. Social e Cidadania</b>			<b>334.928,85</b>
02.06.01	Sec. Munic. de Prom. Social e Cidadania	157.018,72		
02.06.02	Fundo Municipal Assistência Social	132.901,76		
02.06.03	Fundo Munic. da Infância e Adolescência	45.008,37		
<b>02.07</b>	<b>Sec. Munic. de Esp., Cult., Lazer e Tur.</b>			<b>575.005,55</b>
02.07.01	Esporte e lazer	216.845,43		
02.07.02	Cultura	142.382,07		
02.07.03	Turismo e Eventos	215.778,05		
<b>02.08</b>	<b>Sec. Munic. de Des. Econ. e Ger. de Emp.</b>			<b>29.923,18</b>
02.08.01	Sec. Munic. de Des. Econ. e Ger. de Emp.	29.923,18		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

<b>02.09</b> 02.09.01	<b>Sec. Munic. de Agric. e Meio Ambiente</b> Sec. Munic. de Agric. e Meio Ambiente	280.002,30	<b>280.002,30</b>	
<b>02.10</b> 02.10.01 02.10.02	<b>Sec. Munic. de Des. Urb. e Vias Públcas</b> Sec. Munic. de Des. Urb. e Vias Públcas Serviço Municipal de Água e Esgoto	2.935.319,90 684.846,82	<b>3.620.166,72</b>	
<b>T O T A L</b>				<b>16.361.095,67</b>

**DISCRIMINAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>VALOR</b>
01	Legislativa	719.959,67
03	Essencial a Justiça	70.991,10
04	Administração	1.790.090,92
06	Segurança Pública	57.500,49
08	Assistência Social	316.417,09
09	Previdência Social	562.322,98
10	Saúde	4.006.692,27
11	Trabalho	18.511,77
12	Educação	4.944.457,44
13	Cultura	142.382,07
15	Urbanismo	1.148.761,03
17	Saneamento	834.846,82
18	Gestão Ambiental	88.233,49
20	Agricultura	191.768,81
23	Comércio e Serviços	245.701,23
24	Comunicações	13.428,15
25	Energia	331.546,47
26	Transporte	178.094,34
27	Desporto e Lazer	216.845,43
28	Encargos Especiais	482.544,10
<b>T O T A L</b>		<b>16.361.095,67</b>

Art. 4º. – Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada, mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 1º – A abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite fixado dependerá de autorização por lei ordinária específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

§ 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 1.388, de 25 de julho de 2007, autorizado a suplementar o orçamento da Câmara por meio de portaria até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

**Gabinete do Prefeito Municipal – Estado de  
Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2007.**

Ronaldo Lopes Correa  
Prefeito Municipal